

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2022/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança para o retorno do Ensino Presencial na Rede de Ensino do Estado do Tocantins, e revoga a Portaria Conjunta nº 02/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21/10/2020, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º, do Decreto Estadual nº 6.159, de 30 de setembro de 2020, emitem esta Portaria Conjunta que dispõe sobre o Protocolo Estadual de Segurança para o retorno das atividades educacionais em Instituições de Ensino do território do Tocantins, conforme segue.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria/MS Nº 572 da lavra do Ministério da Saúde, de 01 de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das atividades Presenciais nas Escolas de Educação básica, do Ministério da Educação, 2020;

Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, a qual substitui Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Portaria.

Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - Ministério da Saúde, 4ª Versão, Ano 2022;

Considerando a Resolução CNE/CP Nº 02 - Ministério da Educação - Conselho Nacional de Educação, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Considerando que o Decreto Estadual nº 6.381, de 27 de dezembro de 2021 prorroga a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Estadual 6.072, de 21 de março de 2020, prorrogando assim o estado de calamidade até o dia 30 de junho de 2022;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.387, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as exceções ao trabalho presencial, sob incumbência dos dirigentes máximos da Administração Pública do Estado do Tocantins.

Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - Ministério da Saúde, 4ª Versão, Ano 2022;

Considerando que o vírus da covid-19, SARS-CoV-2, assim como outros vírus, sofre mutações genéticas à medida que se replica. Mutações específicas podem gerar novas linhagens ou variantes genéticas do vírus em circulação, com diferentes graus de importância para saúde pública, assim recomenda-se a intensificação das medidas preventivas e monitoramento vacinal.

Considerando a importância e a necessidade da retomada das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

Considerando a necessidade de adotar medidas, eficazes e instruções rígidas prudentes, cuidadosas e seguras, de prevenção individual e coletiva por todas as unidades de ensino e campus universitários para segurança dos profissionais da educação e dos estudantes;

Considerando que é necessário adequar a nossa realidade ao novo cenário que permita o funcionamento e desenvolvimento de atividades educacionais presenciais nas Instituições de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de segurança em saúde para o retorno de Atividades Educacionais Presenciais em Instituições de Educação Básica e Superior no território do Tocantins.

Parágrafo único. O protocolo descrito no *caput* deve ser seguido por todas as Instituições da Rede Estadual de Ensino do território do Tocantins, vinculadas ao sistema estadual de ensino e opcional àquelas que possuírem sistema próprio conforme autorização descrita no Decreto Estadual nº 6.211, de 29 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Recomenda-se que cada Unidade Escolar constitua uma comissão local intitulada de Comissão Local de Segurança em Saúde e Prevenção à COVID-19 (COLSAÚDE), no intuito de estabelecer e promover ações de prevenção à transmissão do vírus, em especial no processo de retorno às aulas presenciais.

Parágrafo único. A Comissão Local de Segurança em Saúde e Prevenção à COVID-19 acompanha, articula e consulta autoridades quanto a segurança e monitoramento, contribuirá para a aplicação e controle dos protocolos à realidade local e será a responsável pela análise do cenário em relação às etapas de implementação de medidas de proteção à segurança e saúde dos profissionais e estudantes no estabelecimento escolar, atentando-se ao que preconiza o artigo 1º deste normativo.

Art. 3º As Instituições de Ensino superior, doravante denominadas IEs devem constituir comissão permanente de avaliação e risco no combate a COVID-19, integrada a comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando houver, para fins de monitoramento e avaliação do retorno às aulas, conforme estabelecido no protocolo anexo.

Art. 4º Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente do nível, regime de oferta, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 5º O retorno das atividades educacionais presenciais deve obedecer, obrigatoriamente, ao estabelecido no protocolo de segurança em saúde para o retorno às aulas presenciais, que se encontra anexo.

Art. 6º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, e dos demais órgãos de controle, com o apoio das instituições da segurança pública, fiscalizar os estabelecimentos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 7º É de responsabilidade das autoridades competentes fiscalizar os serviços públicos e privados de transporte escolar, em especial no tocante às regras sanitárias estabelecidas para estes serviços.

Art. 8º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 9º Esta Portaria revoga a PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, DE 21/10/2020.

Art. 10. O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração de medida sanitária preventiva nos termos do artigo 268, do decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da Universidade Estadual do Tocantins

ANEXO

PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM SAÚDE PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO TERRITÓRIO DO TOCANTINS

Apresentação

Com a atual perspectiva de retorno às aulas presenciais, as medidas de prevenção para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverão ser adotadas no âmbito das atividades educacionais, envolvendo cursos e treinamentos em todas IEs, para todos os níveis, etapas, modalidades e regime de oferta, das redes públicas e privadas, municipais e estaduais, bem como outros estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e as pré-escolas, do território do Estado do Tocantins, bem como os protocolos de isolamento, monitoramento e rastreamento. As medidas gerais de prevenção para mitigação da pandemia estão descritas neste protocolo.

É cediço que as escolas desempenham um papel importante no desenvolvimento educacional, na saúde física, mental e no bem-estar das crianças, além de constituir um importante espaço de socialização e construção de laços afetivos. Neste diapasão, este protocolo se destina às regras específicas para realização de atividades de ensino presencial no Estado do Tocantins, visando orientar alunos e colaboradores para práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da COVID-19.

A primeira parte, direcionada a todas as Instituições de Ensino e suas comunidades escolares, consta de uma breve explanação acerca do Covid-19: conceito, como se transmite, sintomas, período de incubação e transmissão do novo coronavírus.

Na segunda parte estão apresentadas as medidas de segurança para o acesso e permanência às dependências das instituições da Educação Básica, Infantil e subsidiariamente às demais instituições: as normas de biossegurança e vigilância, as fases de implementação deste protocolo, alertando sobre as condições necessárias para boas práticas de convívio coletivo, destacando ações a serem implementadas para a retomada das atividades presenciais. É retratado, ainda, um protocolo que discorre sobre medidas estruturais e comportamentais a serem implementadas pelas comissões e autoridades locais e adotadas por todas as pessoas que ingressem e/ou permaneçam na instituição.

Na terceira parte estão expostas as medidas de segurança para retomada das atividades presenciais, quanto ao acesso e permanência da comunidade acadêmica nas dependências das Instituições de Ensino Superior. Sendo apresentado protocolo com orientações para o retorno das atividades, a criação da comissão Permanente de Avaliação e Risco, assim como o atendimento às exigências e orientações sanitárias.

Na quarta parte estão descritas observações/orientações para a equipe de limpeza sobre a maneira correta, os instrumentos, a frequência, os EPIs a serem utilizados na limpeza e higienização dos ambientes, como forma de reduzir o risco de propagação da Covid-19 e outras infecções.

Na quinta parte estão previstas as medidas de informação e providências a serem tomadas pelas autoridades, nos casos confirmados, suspeitos e contatos de COVID-19 em todas as unidades da rede de ensino.

O presente documento foi elaborado e adaptado com base em textos/documentos oficiais, como o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das atividades Presenciais nas Escolas de Educação básica, do Ministério da Educação; Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - Ministério da Saúde - Versão 4ª, ano 2022 e demais protocolos de outras instituições ou segmentos da sociedade; utilizando dados, informações e referências de autoridades sanitárias sobre ações seguras para a prevenção e contra a contaminação pelo novo coronavírus, em conformidade com as orientações da OMS e MS.

1. O QUE É PRECISO SABER SOBRE A COVID-19

É uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade. De acordo com as evidências mais atuais, o SARS-CoV-2, da mesma forma que outros vírus respiratórios, é transmitido principalmente por exposição aos fluidos respiratórios por meio do contato, gotículas ou partículas ou aerossóis, ou seja:

I - por contato direto durante um aperto de mão, tocando os olhos, nariz ou boca ou com objetos e superfícies contaminadas;

II - por gotículas respiratórias expelidas por pessoa contaminada quando tosse ou espirra em uma distância a menos de 1 metro de distância entre as pessoas;

III - por via aérea composta por gotículas ou partículas menores, que são aerossóis que permanecem suspensas no ar por longos períodos.

Sabe-se que o vírus SARS-CoV-2 sobrevive em superfícies por minutos a dias. E que a maioria das infecções se espalham por contato próximo e em ambientes fechados, no qual tem exposição prolongada a partículas respiratórias ou gotículas. Desta feita, medidas de prevenção deverão ser adotadas e intensificadas pelas instituições.

O período de incubação varia de 1 a 14 dias, com média de 5 a 6 dias. As manifestações clínicas podem variar entre leves, moderadas, graves e críticas, necessitando observar os sinais e sintomas que indicam a piora do quadro.

1.1 Sinais e sintomas da Covid-19:

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal (SG) e o diagnóstico pode ser feito por investigação clínico-epidemiológica, anamnese e exame físico adequado do paciente. A avaliação médica é importante para classificar as condições clínicas do paciente.

Considera-se caso confirmado o integrante da comunidade escolar e visitantes que apresente as seguintes situações:

I - Síndrome Gripal - SG ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde, associada à anosmia (perda absoluta do olfato) ou à ageusia aguda (perda do sentido do paladar) sem outra causa pregressa, e para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por outro critério;

II - SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar de caso confirmado de Covid-19, nos quatorze dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas;

III - SG ou SRAG com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;

IV - indivíduo assintomático com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou

V - SG ou SRAG ou óbito por SRAG para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por critério laboratorial, mas que apresente alterações nos exames de imagem de pulmão sugestivas de Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Considera-se caso suspeito todo indivíduo da comunidade escolar e visitante que apresente quadro compatível com SG ou SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde.

É considerado indivíduo com quadro de SG aquele com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas:

- I - febre (mesmo que referida);
- II - tosse;
- III - dificuldade respiratória;
- IV - distúrbios olfativos e gustativos;
- V - calafrios;
- VI - dor de garganta e de cabeça;
- VII - coriza; ou
- VIII - diarreia.

É considerado indivíduo com quadro de SRAG aquele que além da SG apresente:

I - dispneia e/ou desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax; ou

II - saturação de oxigênio menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou no rosto.

1.2 Isolamento/Quarentena

Os indivíduos com sintomas compatíveis com a Síndrome Gripal - SG ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG deverão procurar a Unidade de Saúde e permanecer afastados, conforme as recomendações descritas abaixo.

Qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de Covid-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até os dez dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas (caso confirmado em sintomático) ou após a data da coleta do exame (caso confirmado em assintomático).

Para fins de vigilância, rastreamento, isolamento, monitoramento de contatos e quarentena, deve-se considerar o contato próximo a pessoa que:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta.
- Teve um contato físico direto (apertando as mãos) com um caso confirmado.
- É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPI danificado.
- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

Recomenda-se o período indicado para a quarentena dos contatos, que é uma medida preventiva recomendada para restringir a circulação de pessoas que foram expostas a uma doença contagiosa durante o período em que elas podem ficar doentes, de 14 dias após a data da última exposição ao caso suspeito ou confirmado.

Contudo, a quarentena pode ser reduzida para 7 dias se o indivíduo for testado a partir do 5º dia do último contato, apresentar resultado negativo e não apresentar sintomas no período. Cabe ressaltar que nesta situação o monitoramento dos sinais e sintomas deve ser continuado até o 14º dia e as medidas gerais de prevenção e controle devem ser reforçadas.

IMPORTANTE: Tanto para o isolamento de indivíduos suspeitos e confirmados quanto para a quarentena dos contatos é necessário que procurem uma unidade de saúde e sejam avaliados por um profissional, que emitirá um atestado médico para afastamento durante o período.

1.3 Vacinação contra Covid-19

O Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde definiu diretrizes gerais para apoiar estados e municípios no planejamento e operacionalização da vacinação contra a doença. A vacinação contra a Covid-19 tem crescido significativamente no Brasil, sendo os professores e demais profissionais de educação contemplados no Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde e imunizados como público prioritário para a manutenção dos serviços essenciais.

Fora expedida, recentemente, NOTA TÉCNICA Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 05.01.2022, que contempla a ampliação do uso do imunizante Comirnaty para crianças de 05 a 11 anos de idade, cuja segurança e eficácia foi atestada pela Anvisa, a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 (SECOVID) recomenda a inclusão da vacina Comirnaty, de forma não obrigatória, para esta faixa etária, naqueles que não possuam contra-indicações, no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) nos seguintes termos, priorizando-se: a) crianças com 5 a 11 anos com deficiência permanente ou com comorbidades (art. 13, parágrafo quinto da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021); b) Crianças indígenas (ADPF 709) e Quilombolas (ADPF 742). c) Crianças que vivam em lar com pessoas com alto risco para evolução grave de COVID-19; d) Crianças sem comorbidades, na seguinte ordem sugerida: c.1 crianças entre 10 e 11anos; c.2 crianças entre 8 e 9 anos; c.3 crianças entre 6 e 7 anos; c.4 crianças com 5 anos.

Ressalta-se que os pais ou responsáveis devem estar presentes manifestando sua concordância com a vacinação. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de assentimento por escrito.

Destaca-se que a vacinação é uma solução potencial para o controle da pandemia, em razão disso é necessário estimular e criar campanhas para a vacinação, uma vez que esta é atualmente a principal estratégia de prevenção de saúde pública, para o combate à pandemia da COVID-19.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda que todas as medidas de precaução, como higienização das mãos, distanciamento físico e uso de máscara, sejam seguidas por todos, mesmo as pessoas vacinadas.

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA ÀS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Deve-se ter um controle rigoroso de acesso e permanência às instituições, a fim de monitorar a saúde da comunidade educacional que abrange: Alunos, Pais, Responsáveis, Cuidadores, Professores, Administrativos da Instituição de Ensino, Gestor escolar, profissionais de apoio, limpeza e infraestrutura, cantineiras (os), entre outros e identificar possíveis casos suspeitos.

2.1. Biossegurança e vigilância - Condições necessárias para a promoção de boas práticas de biossegurança

Os saberes da biossegurança e da vigilância em saúde poderão contribuir nesse processo. A biossegurança corresponde ao campo de saberes e práticas relativas à prevenção, controle, mitigação ou eliminação de riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente. Por exemplo, nas áreas e superfícies que oferecem maiores riscos de contaminação, como maçanetas e corrimão de escada, podem ser afixados marcadores que indiquem esse risco.

Por sua vez, a vigilância em saúde inclui, além do mapeamento de riscos, a possibilidade de rastrear possíveis redes e contatos de transmissão da Covid-19. Por ser uma doença infecciosa, a diminuição e a interrupção da sua transmissão são as melhores medidas para mitigar seus impactos.

Sendo assim, conscientes de que os vírus se espalham pelo contato, a melhor estratégia para evitar a contaminação é a adoção de atitudes cotidianas, como lavar as mãos, evitar aglomerações, a redução do contato social, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas, corrimão, até mesmo a forma de cumprimentar o outro deve mudar, evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto. Essas são as maneiras mais importantes pelas quais as pessoas podem proteger a si e sua família de doenças respiratórias, incluindo o Coronavírus.

2.2. Orientações Gerais para toda a Rede de Ensino do Estado do Tocantins

Estas normas gerais devem ser divulgadas nas dependências da escola e seguidas por todas as pessoas que circulam por ela. As recomendações expostas nos ambientes de circulação e de acesso comum devem ser observadas atentamente, para que as boas condições de higiene no ambiente escolar e laborativo sejam mantidas.

É recomendado que cada Unidade Escolar constitua uma comissão local intitulada Comissão Local de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19 (COLSAÚDE), composta por Autoridade Local da Área de Saúde; Representantes da Comunidade Escolar: Diretor, Coordenador Pedagógico; Representante dos professores, Representante dos Estudantes, Associação de Pais e Mestres; Representante do Ministério Público-MP, onde houver Comarca; CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, se houver; Representantes dos Conselhos Tutelares; Lideranças e representantes das Comunidades Indígenas e Quilombolas e outros atores locais que a instituição considerar necessários.

A Comissão Local de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19 (COLSAÚDE) coordenará o processo de retomada das aulas, contribuirá para a execução dos protocolos à realidade local e será a responsável pela análise do cenário epidemiológico no estabelecimento escolar, atentando-se ao que preconiza as normas vigentes.

São atribuições da COLSAÚDE:

- coordenação, monitoramento, avaliação e recomendação de encaminhamentos para as condições biopsicossociais e de ambiência no que se refere a aplicabilidade prática deste Plano e Normas Regulamentadoras - NRs.
- observar o Plano de Gestão de Risco (PGR) para todas as unidades educacionais contemplando o tema Covid-19.
- fomentar ações específicas da Unidade no que se refere à promoção e prevenção, em parceria com o corpo diretivo da escola e docentes.
- deverá acompanhar os casos concretos de contaminação, em articulação com a vigilância sanitária e notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidades Básicas de Saúde Indígenas, Polos Base e Casas de Apoio a Saúde Indígena e demais similares.

Orientações Básicas - Cada unidade escolar deve:

- Analisar o cenário epidemiológico em relação a Covid-19, para fins de monitoramento;
- Elaborar o plano de retorno das atividades presenciais atentando-se às condições de segurança sanitária;
- Instituir equipe local para implantação e monitoramento do plano de retorno e de boas práticas de biossegurança. Essa equipe será responsável pela proposição de ajustes que se fizerem necessários em todo o período de vigência do plano;
- Providenciar a capacitação dos seus professores mediante criação de programas de formação continuada. E uma vez em conjunto com a equipe de vigilância em saúde municipal, estarão aptos para a implementação dos protocolos de biossegurança;
- Divulgar o plano de retorno e de boas práticas de biossegurança para todos da comunidade escolar;
- Atualizar a lista de todas as pessoas envolvidas na instituição de ensino, todos os profissionais da educação e alunos, com os respectivos contatos;
- Identificar os profissionais e estudantes com suspeita ou infectados, a fim de organizar e orientar o trabalho/estudo remoto para aqueles que apresentarem laudo médico/atestado;
- Comunicar às autoridades de saúde pública em caso positivo de Covid-19 entre alunos ou funcionários;
- Planejar e implementar o roteiro de limpeza, higiene para compartimento das escolas, ou seja, isoladamente as salas de aula, recursos, laboratórios, auditórios, refeitórios, cozinha, cantinas, banheiros, pátio, quadras esportivas. Enfim, toda a estrutura física da unidade escolar;
- Preservar o distanciamento seguro, em atendimento às orientações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da saúde;
- Verificar e adequar a capacidade de identificação e adoção de procedimentos para casos suspeitos de Covid-19 no ambiente escolar como, por exemplo, a destinação de área de isolamento para casos suspeitos de Covid-19 até a tomada de medidas para atendimento nas unidades de saúde;
- Instalar bebedouros em locais distantes de fontes de contaminação (RDC 91-Anvisa) (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2016), tais como banheiros e áreas de excessiva circulação de pessoas;
- Orientar para o uso de pias em espaços abertos, reduzindo o fluxo de utilização de banheiros para esse fim;
- Aumentar a disponibilização de álcool em gel 70° INPM para as mãos no interior da escola;
- Readequar os horários para o lanche e intervalo, para evitar aglomeração;
- Providenciar recipiente adequado para o descarte de máscara, em caso de uso descartável;
- Postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de máscaras);
- Orientar as equipes em relação à organização do trabalho pedagógico e melhor forma de atender as medidas, respeitando-se as medidas de distanciamento social e segurança sanitária;
- Planejar ações visando ao acolhimento, sensibilização dos estudantes e pais ou responsáveis, a fim de superar os impactos psicológicos decorrentes do longo período de isolamento social;
- Orientar as equipes a não utilização de máscaras para crianças menores de 2 anos;
- Elaborar e disponibilizar o material de divulgação orientando:

Que seja evitado:

- encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (botões do elevador, maçanetas, corrimãos);
- tocar nos olhos, nariz e boca;
- aglomerações;
- manipular dinheiro e dispositivos móveis ou eletrônicos;
- contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;
- uso de acessórios como brincos, colares, anéis, relógios, etc.;
- circulação desnecessária nos corredores;
- realizar confraternizações e atividades sociais presenciais na escola, entre elas festas, festivais e apresentações de música ou de teatro, assim como eventos desportivos, ou quaisquer outras atividades que resultem no agrupamento de pessoas;
- o uso de telefones celulares, devendo estes serem mantidos e guardados junto ao corpo, mochilas ou bolsas, sendo vedado compartilhamento;
- depositar pertences pessoais como mochilas, bolsas, máscaras, luvas e outros sobre as mesas ou bancadas de uso comum;
- atividades coletivas, com o intuito de reduzir a transmissão do SARS-Cov-2 no ambiente escolar e buscar novas formas de interação dos estudantes;

Que não se permita:

- o compartilhamento de máscaras, ainda que ela esteja lavada;
- o compartilhamento de copos, talheres, roupas, máscaras, óculos e demais utensílios pessoais utilizados por outra pessoa.

Que se faça:

- a lavagem adequada das mãos, até o punho: após assoar o nariz, tossir ou espirrar; antes, durante e depois de se alimentar; depois de usar o banheiro; depois de tocar o lixo; antes e depois do turno de aula/trabalho; antes e depois dos intervalos de aula/trabalho; depois de tocar em objetos que foram manipulados por outras pessoas;
- a higienização das mãos com álcool 70%;
- o uso constante, correto e obrigatório de máscaras (cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais) e não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas); trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada. Pegando pelas alças, descartar em lixeira própria e, caso seja reutilizável, condicioná-la em saco ou sacola plástica, para higienização posterior, higienizando em seguida as mãos;
- a manutenção do espaçamento necessário e seguro entre as pessoas;
- o respeito às marcações de distanciamento pessoal nos setores que geram permanência e grande circulação de pessoas;
- obrigatoriamente, a utilização de recipientes individuais para o consumo de água, como garrafas ou copos, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
- a cobertura de nariz e boca com lenço ou com o antebraço e não com as mãos ao tossir ou espirrar. Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos)
- o auto monitoramento quanto aos sinais e/ou sintomas da Covid-19;
- a comunicação à comunidade escolar de qualquer um que apresente dois ou mais dos sinais e sintomas;
- o uso do uniforme apenas na escola, com retirada imediata no retorno a casa, para a lavagem e garantia da higienização necessária;

- em identificado quaisquer sintomas da doença, procure a unidade de saúde mais próxima do seu domicílio, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e siga as recomendações médicas;

- a preparação de retorno dos estudantes com deficiência, envolvendo a família e fornecendo-lhes informações sobre como se dará esse processo;

- a sensibilização da comunidade escolar sobre a flexibilização do uso de máscaras para os estudantes com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, ou pessoas que tenham dificuldade para respirar, estejam inconscientes, incapacitadas ou que tenham dificuldade de remover a máscara sem ajuda, enfatizando as medidas adequadas de higiene e distanciamento social;

- a orientação para a higienização das cadeiras de rodas, bem como aos estudantes que as utilizam e constantemente precisam tocá-las, estimulando-os a lavar as mãos com bastante frequência;

- a autorização do cuidador ou outro profissional de apoio aos estudantes com deficiência, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas;

- a análise das peculiaridades e o envolvimento das famílias na preparação de retorno às aulas presenciais dos estudantes indígenas, quilombolas e do campo.

Propõe-se como exemplos de estratégias de divulgação abordando a temática com tema contemporâneo, integrador e transversal:

- a elaboração de cartilhas e materiais direcionados aos estudantes e seus familiares;

- a produção de guia sobre biossegurança;

- a exibição de vídeos explicativos;

- a confecção de infográficos;

- a exibição de anúncios em circuitos internos de TV;

- a divulgação em redes sociais; e

- a emissão de informes contínuos via listas de transmissão por e-mail e redes como o WhatsApp.

2.3. A partir da retomada das atividades educacionais

2.3.1 Orientações básicas - ao sair de casa

- verifique seu material de uso pessoal para evitar levar itens desnecessários ou faltando, a fim de evitar compartilhamento de materiais;

- certifique-se de estar levando máscaras extras para as eventuais trocas;

- não empreste ou use máscaras de outras pessoas;

- ao chegar a sua estação de trabalho ou estudos, deixe seus pertences em um espaço que será utilizado apenas por você e higienize as mãos.

2.3.2 No deslocamento para a Instituição Educacional

- use máscara, obrigatoriamente;

- caso use o transporte coletivo: higienize as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefira usá-lo em horários de menor circulação de pessoas e acomode-se intercalando um assento ocupado e um livre;

- evite tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

- utilize os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;

- evite fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

- verifique se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

- caso esteja indo ao trabalho em veículo próprio, táxi ou aplicativo, higienize as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evite tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

- se for o motorista do veículo, higienize com álcool 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

2.3.3. Todo integrante da comunidade escolar que apresentar sintomas gripais, recomenda-se não fazer uso do transporte escolar, considerando que devem ser implantados procedimentos para comunicação, identificação e afastamento de alunos/discentes com sintomas da Covid-19 antes do embarque no transporte para IEs, de maneira a impedir o embarque de pessoas sintomáticas ou contatantes próximos de casos confirmados de Covid-19, incluídos terceirizados da organização de fretamento.

- O embarque de alunos no veículo deve ser condicionado ao uso de máscara de proteção, que deve ser utilizada durante toda a permanência no veículo.

- Os alunos devem ser orientados a evitar aglomeração no embarque e no desembarque do veículo de transporte, e devem ser implantadas medidas que garantam distanciamento seguro entre eles.

- A organização deve distribuir os alunos intercalando um assento ocupado e um livre.

- Deve-se manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar-condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar.

- Os assentos e demais superfícies do veículo mais frequentemente tocadas pelos alunos/discentes devem ser higienizados regularmente.

- Os motoristas devem higienizar frequentemente as mãos e o seu posto de trabalho, inclusive o volante e superfícies mais frequentemente tocadas.

- A IE deve manter registro dos alunos que utilizam o transporte, listados por veículo e viagem.

- Fazer a higienização das mãos assim que entrar na escola;

- Fazer a higienização das mãos assim que entrar em casa no retorno da escola.

2.3.4 Na Educação Especial

No caso de estudantes com deficiência, os cuidados precisam ser redobrados, pois há contato próximo com terceiros, além de objetos especializados de uso diário.

Recomenda-se se que:

- O retorno dos estudantes com deficiência deve ser cuidadosamente planejado assim como os demais membros da comunidade escolar portadores de necessidades especiais;

- Sendo possível e seguro, recomenda-se o retorno juntamente com os demais estudantes;

- Os guias-intérpretes devem ser orientados a usar luvas e máscaras transparentes e higienizar as mãos com frequência;

- No entanto, deve-se considerar em virtude de alguma necessidade específica: a pertinência ou não do uso da máscara e a escolha de profissionais mais adequados para acompanhá-los na escola.

Além dos preceitos gerais, temos os seguintes cuidados básicos destinados aos alunos portadores de necessidades especiais:

- Avaliar disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;

- Envolver as famílias na preparação de retorno e informá-los acerca do processo;

- Inclusão de profissionais de apoio ao estudante, com acesso aos EPIs e capacitação específica;

- Destacar profissional capacitado na higienização adequada dos alunos impossibilitados;

- Máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva;
- Dispensa do uso da máscara por indivíduos com problemas respiratórios;
- Flexibilizar o uso da máscara para os alunos portadores de autismo;
- Apoiar estudantes com deficiência na execução da higiene pessoal e desinfecção de equipamentos e instrumentos;
- Aos estudantes cadeirantes, devem lavar as mãos com frequência, usar luvas descartáveis, álcool em gel ou lenços umedecidos antissépticos para fins de higienização;

• O retorno às aulas presenciais de estudantes com doenças crônicas - como asma, hipertensão e diabetes, síndromes, disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, por exemplo - deve ser avaliado individualmente, em uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação. Além disso, o cumprimento das orientações deste documento deve ser mais rigoroso para esses estudantes após retornarem presencialmente às aulas.

2.3.5 Da Comunidade Indígena, Quilombola e demais Povos e Comunidades Tradicionais

A Lei Federal nº 14.021/2020 versa que as populações indígenas, quilombola e demais povos e comunidades tradicionais apresentam maior vulnerabilidade e alto risco epidemiológico.

Diante desse quadro devem ser tomadas as seguintes medidas:

- Consulta prévia com lideranças e representantes dos povos indígenas, quilombolas e do campo;
- Avaliação de disponibilidade de pessoal, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
- Orientações direcionadas às famílias na preparação do retorno e esclarecer o processo com todas as medidas de segurança e orientação adotadas;

2.4 Protocolo geral para o acesso nas dependências da escola

• No momento da entrada as portas devem permanecer abertas para evitar o contato das pessoas no abrir e fechar;

• Deve-se escalonar os horários de chegada e saída dos estudantes e o intervalo entre as turmas, (sem prejuízo da carga horária), limitando o contato próximo entre eles;

• O acesso à escola só será permitido com uso de máscara; salvo crianças com idade inferior a 2 anos ou pessoas com necessidades especiais, afastando o risco de sufocamento;

• Na entrada será disponibilizado álcool 70° para higienização das mãos (preferencialmente com dispensadores de acionamento com os pés);

• Será feita a aferição de temperatura, por meio de termômetro infravermelho, de todos que entrarem na instituição, devendo ser corretamente manuseado e utilizado para não haver impactos na detecção do sintoma;

• As pessoas que apresentarem algum sintoma síndrome gripal e temperatura superior a 37,8°C não poderão ter acesso à escola, devendo, ser chamado o responsável para efetuarem-se os protocolos junto ao Setor de Saúde, definindo um local reservado para realização desse isolamento a fim de que a pessoa com sintomas possam ficar enquanto são realizados os procedimentos;

• Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, e, nas áreas de isolamento, realizar a desinfecção todas as vezes que forem utilizadas;

• Todas as pessoas envolvidas na triagem de acesso à escola deverão utilizar sempre os seguintes equipamentos de proteção individual: máscara PFF2 ou N95, luvas descartáveis, protetor facial, que pode ser de acrílico (preferencialmente com trocas periódicas e higienização necessária);

• Um sentido único e distinto de entrada e de saída da escola deverá ser definido. Mesmo com uma única saída haverá demarcação do solo indicando os dois sentidos do caminho, facilitando o distanciamento e reduzindo a aglomeração e possibilidade de contato;

• As pessoas deverão manter o distanciamento seguro para a entrada na instituição (estabelecer as marcações no chão);

• As pessoas deverão providenciar saquinhos, sacolas para acondicionar máscaras ou roupas usadas.

2.4.1 Protocolo de Acesso e Permanência para Cada Setor, Salas, Espaços Coletivos, Corredores e Áreas Abertas

Medidas Estruturais/Comportamentais:

Definir e demarcar sentidos de passagem e circulação das pessoas;

Providenciar pontos de álcool 70% em todos os corredores e áreas comuns da escola, principalmente junto às portas de entrada das salas de aula e de setores administrativos;

Providenciar que maçanetas e corrimãos sejam limpos pelo menos três vezes por turno;

Garantir recipiente adequado para o descarte de máscaras, caso forem descartáveis;

Produzir adequada higienização e desinfecção de bebedouros e galões: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar adequadamente as mãos, limpar a superfície externa do galão (lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool (70%) ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, e aguardar secagem para não transferir substâncias à água;

Sinalizar a importância de ao utilizar o bebedouro não encostar o copo, garrafa ou outro recipiente no bocal do bebedouro;

Aplicar a limpeza e desinfecção diária;

Evitar a permanência de pessoas nos corredores e áreas abertas comuns, se precisar transitar por esses espaços, deve-se respeitar as marcações e sinalizações informativas de circulação e acesso;

Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras, com exceção dos casos de flexibilização previstos nesta portaria;

Orientar que trabalhadores e estudantes utilizem garrafas e/ou copos de uso pessoal, sem compartilhamento, utilizando os bebedouros apenas como fontes para abastecê-las;

Manter o distanciamento físico adequado e seguro.

2.4.2. Salas de Aula

Medidas Estruturais/Comportamentais:

Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras, com exceção dos casos de flexibilização previstos nesta portaria;

Abri as portas e janelas para aumentar a circulação de ar na área, promovendo sempre que possível ventilação abundante e natural;

Em caso de ambiente climatizado, deve-se realizar a manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado e evitar a recirculação de ar, observadas as normatizações e orientações das autoridades de saúde;

Disponibilizar álcool em gel 70%;

Guardar distância de segurança entre discentes, mediante marcações do piso com fitas coloridas;

Disponer mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros;

Realizar limpeza e desinfecção das salas, ao final de cada turno;

Organizar, aplicar e manter o uso de mapa de sala/lugar, com demarcação visível do nome do aluno, com vistas a favorecer o controle, facilitando a identificação do contato próximo;

Quando da necessidade de atendimento individual ao discente, que seja breve, respeitando o distanciamento seguro;

Não compartilhar qualquer tipo de objeto: caneta, livros, lápis, borracha, apontador, etc.

2.4.3. Auditórios, Bibliotecas, Laboratórios e Unidades Demonstrativas

Medidas Estruturais e Comportamentais de Segurança Comuns nestes Espaços:

Se possível definir um sentido único de entrada e de saída distintos;

Abrir as portas e janelas para aumentar a circulação de ar na área, promovendo sempre que possível ventilação abundante e natural;

Em caso de ambiente climatizado, deve-se realizar a manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado e evitar a recirculação de ar, observadas as normatizações e orientações das autoridades de saúde;

Disponibilizar álcool 70%;

Os discentes e docentes deverão manter a distância de segurança entre eles;

Os discentes deverão trazer para estes ambientes os materiais estritamente necessários para as atividades;

Regulamentar o uso dos equipamentos, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática;

Ao término das atividades, os discentes deverão realizar a higienização das mãos;

Realizar limpeza e desinfecção dos locais, ao final de cada utilização.

Medidas de Segurança Específicas para os Auditórios:

- Utilizar máscaras;
- Aferir a temperatura na entrada das salas e auditórios;
- Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- Garantir o distanciamento social seguro;
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- Manter a limpeza das salas e auditórios a cada troca de turma.

Medidas de Segurança Específicas para os Laboratórios:

Realizar a limpeza das estações de trabalho que ficam mais expostas ao toque das mãos, após o término de cada atividade prática (mesas, cadeiras, bancadas, maçanetas, interruptores, canetas, equipamentos, vidrarias e outros);

Disponibilizar recipiente adequado para descarte de máscaras, papel toalha e outros materiais que possam estar infectados;

Evitar o compartilhamento de materiais durante as atividades práticas. Quando for necessário, o procedimento de limpeza desses materiais deverá ocorrer antes do compartilhamento;

Disponibilizar álcool em gel 70%;

Manter o distanciamento de segurança;

Trabalhos em grupo deverão ser evitados.

Medidas de Segurança Específicas para as Bibliotecas:

Organizar fluxo e rotinas de utilização da biblioteca, evitando uso intenso por grupos diferentes;

Higienizar as cadeiras e mesas ao fim de cada turno de funcionamento;

Disponibilizar álcool em gel 70%;

Manter a distância segura;

Higienizar os livros após a devolução de empréstimo, com solução apropriada, conforme material da brochura. Considerando o período de quarentena de 03 dias do livro, para fins de higienização e novo empréstimo;

Higienizar as mãos periodicamente a cada recebimento de livro, mesmo ao usar luvas descartáveis;

Organizar local adequado para guarda das obras consultadas e emprestadas, que precisam de janela de quarentena de pelo menos cinco dias, antes de retorno ao acervo;

Garantir o distanciamento recomendado no atendimento, se possível marcando o piso com fitas.

Medidas de Segurança Específicas para as Unidades Demonstrativas:

Garantir a higienização dos EPI's e seu adequado uso;

Organizar um cronograma para uso dos espaços e aulas demonstrativas;

Orientar professores convidados e colaboradores eventuais ao adequado uso dos espaços e medidas preventivas.

2.4.4. Ginásios, Parques, Quadras e Praças

• Providenciar barreiras físicas (cones ou faixas sinalizadoras), atentando-se ao distanciamento adequado;

• A realização de aulas ou atividades de esportes devem estar condicionadas aos requisitos de afastamento social e higiene;

• Em caso de cessão do espaço à comunidade externa, as medidas preventivas serão de responsabilidade do cessionário;

• No caso da prática de atividade física, optar sempre que possível por atividades individuais e ao ar livre, mantendo a distância segura entre os estudantes, evitar o uso de materiais coletivos e o compartilhamento de materiais. Não sendo possível, deve-se higienizá-los com água e sabão ou álcool em gel 70% entre cada utilização;

• Usar a máscara continuamente, inclusive durante as atividades físicas.

Salas de Convivência - Espaços dos Profissionais:

• Utilizar máscaras;

• Manter a distância de segurança;

• Ter ponto de álcool em gel 70%;

• Higienizar superfícies e utensílios constantemente;

• Não compartilhar objetos e utensílios;

• Abrir as portas e janelas para aumentar a circulação de ar na área, promovendo sempre que possível ventilação abundante e natural. Em caso de ambiente climatizado, deve-se realizar a manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado e evitar a recirculação de ar, observadas as normatizações e orientações das autoridades de saúde.

Cantinas e Refeitórios

• Manter as janelas e as porta abertas, favorecendo o fluxo de ar nesses ambientes;

• Manter distância de segurança;

• Manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

• Disponibilizar álcool 70% INPM para higienização das mãos;

• No caso de filas, proporcionar distanciamento adequado por meio de demarcação no piso;

• Adotar escala para a distribuição de alimentos, evitando a aglomeração no momento das refeições;

• Coordenar a distribuição dos alimentos dentro da sala de aula, na modalidade prato pronto. Se possível, fazer a distribuição em locais abertos, mantendo a distância segura;

• Utilizar somente um dos lados das mesas, ou alternar os lados, como forma de evitar que as pessoas fiquem frente a frente com as demais;

• Se possível distribuir as mesas do refeitório de forma alternada ou escalonar o horário do uso do refeitório, higienizando o local e mobiliário entre as trocas das turmas;

• Reforçar a higienização de mesas, cadeiras, fornos de microondas, cafeteiras, chaleiras, equipamentos e pias;

• Fornecer pratos prontos;

• Estimular todos os usuários a higienizar as mãos, antes e depois de entrarem no refeitório, disponibilizando álcool 70% INPM em vários locais;

- Orientar os usuários a utilizarem a máscara o máximo possível, retirarem-na apenas ao sentar e iniciar a alimentação, acondicionado dentro de um saco plástico individual;

- Higienizar mesas e cadeira após as refeições;

- Intensificar a rotina de limpeza dos espaços destinados à alimentação escolar;

- Reforçar a higienização das pias para lavagem de mãos;

- Garantir que todos os profissionais estejam usando máscaras e equipamento de proteção individual; Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação e distribuição dos alimentos, recomendando-se que eles entrem em horários de menor fluxo, evitando aglomeração;

- Os alimentos consumidos crus devem ser lavados um a um em água corrente e depois colocados de molho na solução de hipoclorito de sódio a 2,5% durante 10 minutos e depois lavados em água corrente. Solução: (1 colher de sopa de água sanitária para 1 litro de água filtrada);

- Preparar e servir os alimentos utilizando EPIs, seguindo rigorosamente os protocolos de higiene e manipulação dos alimentos, de acordo com os cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

- No transporte de alimentos e/ou matérias-primas é necessário obedecer às Boas Práticas com a higienização dos transportes e principalmente a saúde e proteção dos colaboradores envolvidos;

- Uso de uniforme completo e limpo. Trocar a roupa antes de iniciar o trabalho;

- Utilizar luvas descartáveis na distribuição dos alimentos. Quando utilizada, as luvas devem ser trocadas a cada mudança de procedimento. Devem ser utilizadas luvas de proteção para recebimento de utensílios usados, manejo de resíduos e higienização de ambientes e superfícies;

- No ambiente de trabalho, orienta-se a higienização das mãos antes da utilização de equipamentos de manuseio coletivo e das superfícies que entrarão em contato com o alimento, evitando o uso de salas fechadas e priorizando as áreas abertas;

- Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada.

Banheiro:

- Higienização das mãos antes e após o uso dos banheiros;

- Reposição permanente de insumos de higiene, tais como: toalha de papel, papel higiênico, sabão e álcool 70%, em todos os horários de funcionamento;

- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada;

- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

- Os trabalhadores da limpeza, que realizam a higienização e desinfecção dos banheiros deverão, obrigatoriamente, estar utilizando os EPIs apropriados;

- Garantir que os ambientes estejam arejados durante todo o período de funcionamento;

- Fechar os sacos de lixo com nó antes do descarte final;

- Quanto à higienização das crianças, o docente/auxiliador deve descartar as luvas após a limpeza;

- Cada criança deverá levar mudas de roupas limpas extras, ensacando-as a cada troca.

2.5 Gestão, Equipe Administrativa e Pedagógica

Para a Gestão das Instituições de Ensino - Equipes Administrativa e Pedagógica:

- Garantir a assistência psicossocial prevenindo e combatendo casos de estigma e discriminação;

- Identificar e denunciar os casos de abuso ou violência contra as crianças, jovens e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, acionando, imediatamente, o Conselho Tutelar;

- Identificar o uso de álcool indiscriminado;

- Identificar e investigar as causas pelas quais os estudantes das ausências e faltas injustificadas;

- Sensibilizar e auscultar junto aos pais na comunidade e envolvê-los no processo do reinício das aulas e na implementação das medidas de prevenção da Covid-19;

- Dominar o protocolo de saúde e higiene escolar no âmbito da Covid-19 e a orientação sobre o apoio psicossocial;

- O acesso dos profissionais deve respeitar o exposto no protocolo de acesso e fluxo à escola;

- Ofertar modalidade de atendimento ao público por canais remotos em casos de isolamento ou quarentena;

- Sempre fazer uso de equipamentos de proteção individual (máscara e protetor facial) durante atendimentos;

- Álcool 70% para higienização das mãos após cada atendimento deverá ser disponibilizado;

- Deverá ser evitada, ao máximo, a troca de documentos físicos, sendo estimulado o uso de documentos eletrônicos;

- Deverá ser mantido o distanciamento seguro no ambiente de trabalho;

- O profissional deverá procurar se sentar sempre em posições fixas em relação às estações de trabalho, para possibilitar a identificação de quem teve contato próximo aquele infectado, em caso de transmissão de vírus;

- Deverá ser estimulada a realização de reuniões por videoconferência;

- Na realização de reunião presencial, deverá ser respeitada o distanciamento seguro entre os participantes, estimulando-se reuniões por videoconferência sempre que não for possível a aplicação das medidas de segurança;

- Deverá ser feita a limpeza e a desinfecção pós-turno de locais e estações de trabalho;

- Deverão ser evitadas aglomerações em lugares como copas e cozinhas internas. Esses espaços deverão ser limpos diariamente, em cada turno;

- Quando for necessário o atendimento presencial ao público, que este seja feito de forma individual e breve em locais ventilados, respeitando-se o distanciamento seguro, sendo que o profissional sempre utilizará a máscara e o protetor facial;

- Providenciar guias físicos, como fitas adesivas no piso e cartazes nas paredes, para a orientação do distanciamento físico.

Higiene e limpeza dos ambientes:

- A organização deve promover a higienização e limpeza dos locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro.

- Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e higienização de instalações sanitárias e vestiários, além de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, terminais de pagamento, botoeiras de elevadores, mesas e cadeiras.

Higiene das mãos e etiqueta respiratória:

- Todos os trabalhadores, alunos/discentes e visitantes devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado como álcool a 70%.

- Devem ser adotados procedimentos para que, na medida do possível, os trabalhadores, alunos/discentes e visitantes evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas e corrimãos.

- Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de trabalho, incluindo água, sabonete líquido, toalha de papel descartável e lixeira, cuja abertura não demande contato manual, ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%.

- Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de toalhas e produtos de uso pessoal.

- Os trabalhadores, alunos/discentes e visitantes devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre praticar etiqueta respiratória, incluído utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

Distanciamento social:

- A organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores, alunos/discentes e entre esses e o público externo, com orientações para que se evitem contatos próximos como abraços, apertos de mão e conversações desnecessárias.

- Deve ser mantida distância segura entre os trabalhadores, alunos/discentes e visitantes;

- Se o distanciamento físico não puder ser implementado para reduzir o risco de transmissão entre trabalhadores, clientes, usuários, contratados e visitantes, além das demais medidas previstas neste Anexo, deve-se:

a) para as atividades desenvolvidas em postos fixos de trabalho, manter o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara cirúrgica ou de tecido devendo ser substituídas, no mínimo, a cada quatro horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas, e adotar divisórias impermeáveis ou fornecer proteção facial do tipo viseira plástica (face shield) ou óculos de proteção; e

b) para as demais atividades, manter o uso de máscara cirúrgica ou de tecido, devem ser substituídas, no mínimo, a cada quatro horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

Observação: Recomenda-se que as IEs possuam um quantitativo sobressalente de máscaras cirúrgicas ou de tecido a serem fornecidas em casos excepcionais.

Medidas alternativas podem ser adotadas com base em análise de risco, realizada pela organização:

- Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos, incluídas instalações sanitárias e vestiários;

- A organização deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com distanciamento recomendado pelas normas vigentes dos órgãos da saúde;

- A organização deve adotar medidas para evitar aglomerações nos ambientes de trabalho;

- Pode ser adotado teletrabalho ou em trabalho remoto, a critério do empregador, observando as orientações das autoridades de saúde.

Refeitórios e bebedouros

É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

Devem ser implementadas medidas de controle, como:

a) higienização das mãos antes de se servir ou fornecimento de luvas descartáveis;

b) higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;

c) instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço; e

d) utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

A organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

A organização deve promover nos refeitórios espaçamento seguro entre as pessoas na fila, com marcação e delimitação de espaços, e nas mesas, com orientação para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e para que sejam evitadas conversas.

Quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado nas mesas, devem ser utilizadas barreiras físicas que possuam altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.

A organização deve distribuir os profissionais em diferentes horários nos locais de refeição.

Deve ser entregue jogo de utensílios higienizados, como talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente.

Todos os bebedouros do tipo jato inclinado devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável ou recipiente de uso individual.

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA ÀS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Deve-se ter um controle rigoroso de acesso e permanência às Instituições de Ensino Superior, a fim de monitorar a saúde da comunidade educacional e identificar possíveis casos suspeitos.

Estas normas gerais devem ser divulgadas nas dependências das IES e seguidas por todas as pessoas que circulam por ela. As recomendações expostas nos ambientes de circulação e de acesso comum devem ser observadas atentamente, para que as boas condições de higiene sejam mantidas.

3.1 Orientações Básicas - Cada IES deve:

- Instituir uma comissão permanente de avaliação e risco no combate ao COVID-19, unindo-se à CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, quando houver;

- Analisar o cenário epidemiológico em relação a Covid-19 e relatórios situacionais como instrumento de monitoramento e avaliação;

- Elaborar o plano de retorno das atividades presenciais atentando-se às condições de segurança sanitária;

- Divulgar o plano de retorno e as medidas de segurança e permanência para toda a comunidade acadêmica;

- Adequar os procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas das dependências institucionais;

- Realizar treinamento específico com o objetivo de conscientizar o corpo discente, docente, servidores e colaboradores sobre os hábitos de higiene pessoal e orientações sobre prevenção e proteção da COVID-19 previstas neste protocolo;

- Identificar os servidores e acadêmicos infectados, a fim de organizar e orientar o trabalho/estudo remoto para aqueles que apresentarem laudo médico/atestado/exame.

3.2. Medidas de Segurança

3.2.1 - Das Medidas Gerais:

I - Garantir que todas as pessoas que estejam no ambiente utilizem máscara de proteção ao COVID-19;

II - Providenciar informativos, comunicados e cartazes sobre os materiais de proteção exigidos, formas de prevenção e cuidados a serem tomados, para serem fixados nos murais e locais apropriados;

III - Manter registro de atendimentos e frequência nos setores, salas de aula, biblioteca, laboratórios e Auditório, para fins de informação em caso de identificação e confirmação de COVID-19;

IV - Organizar com marcações no piso os acessos aos prédios/blocos, áreas de convivência, espaços de circulação e locais de atendimento, a fim de promover espaçamento seguro e evitar aglomerações;

V - Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos dos acessos de entrada/saídas, áreas de convivência e de circulação que dão acesso aos blocos/prédios, setores, salas de aula, biblioteca, laboratórios e banheiros, e em locais estratégicos dentro dos ambientes, para que todas as pessoas possam higienizar as mãos constantemente;

VI - Providenciar que janelas e portas de salas de aula, laboratórios, salas setoriais, banheiros e demais ambientes permaneçam abertas, mesmo com o ar condicionado ligado, com o intuito de manter a renovação/circulação de ar;

VII - Providenciar manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado e evitar a recirculação de ar, observadas as normatizações e orientações das autoridades de saúde;

VIII - Providenciar a adequada limpeza e desinfecção de bebedouros e galões de água: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar adequadamente as mãos, limpar a superfície externa do galão (lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, e aguardar secagem para não transferir substâncias à água;

IX - Providenciar a limpeza diária dos ambientes após cada turno e/ou uso, deixando o espaço higienizado para o próximo uso, considerando a limpeza de pisos e carteiras com água sanitária;

X - Providenciar a limpeza e desinfecção mais intensiva dos ambientes com maior fluxo de pessoas (acessos de entrada/saídas, áreas de convivência e de circulação) e itens de maior contato (maçanetas, corrimões, parapeitos, interruptores, ...), com produto adequado;

XI - Permitir a utilização de elevadores somente quando estritamente necessário, para atendimento a casos de deficiência física e dificuldade de locomoção;

XII - Disponibilizar recipiente adequado para o descarte de máscaras, caso sejam descartáveis;

XIII - Em caso de cessão de espaços à comunidade externa as medidas preventivas serão de responsabilidade do cessionário (álcool em gel 70% e materiais de limpeza/higienização), este deverá atender às medidas de segurança deste protocolo sob risco das penalidades cabíveis.

3.2.2 - Das Medidas Específicas:

Do acesso à IES:

I - O acesso somente será permitido com uso de máscara;

II - Para permanecer nas dependências da IES será necessário a apresentação do cartão de vacina, que comprove pelo menos o início do ciclo vacinal de imunização, sendo exigido para técnico-administrativos, docentes e discentes. As exceções serão tratadas pela autoridade da Instituição;

III - No momento da entrada/saída, os portões/portas deverão ficar abertos para evitar o contato das pessoas no abrir e fechar;

IV - Na entrada haverá um servidor devidamente paramentado com máscara, para aferir a temperatura por meio de termômetro infravermelho, de todos que adentrarem a IES;

V - As pessoas que apresentarem temperatura superior a 37,8°C não poderão ter acesso e/ou permanecer nas dependências da IES;

VI - Todos devem higienizar as mãos ao adentrar o local;

VII - Respeitar as marcações, sinalização e informativos disponibilizados, a fim de promover espaçamento seguro e evitar aglomerações;

VIII - Deve-se sempre que possível escalonar os horários de chegada e saída e o intervalo entre as turmas, sem prejuízo da carga horária, limitando o contato próximo entre eles e evitando aglomerações.

Da permanência de discentes, docentes, servidores, colaboradores e/ou visitantes nas dependências da IES:

I - Utilizar máscara de proteção durante toda permanência no local, podendo ser retirada apenas em momentos de extrema necessidade como: comer, beber, lavar o rosto, escovar os dentes etc.;

II - Respeitar as marcações, sinalização e informativos disponibilizados nos locais, a fim de promover espaçamento seguro e evitar aglomerações;

III - Adentrar os espaços portando somente os materiais estritamente necessários para as atividades/trabalho;

IV - Os materiais pessoais e de estudo/trabalho e os utensílios (copos, talheres...) não devem ser compartilhados em hipótese alguma, são pessoais e intransferíveis;

V - É proibido realizar lanches ou refeições dentro das salas e/ou setores, para esta situação, deve-se utilizar a copa, cantina ou áreas livres, conforme os espaços disponíveis na IES;

VI - Higienizar as mãos ao utilizar os bebedouros, usar seu próprio copo ou squeeze e não encostar o copo, garrafa ou outro recipiente no bocal/torneira do bebedouro;

VII - Evitar a permanência nas áreas de convivência e espaços de circulação e, se necessário transitar por esses espaços, deve-se respeitar as marcações, sinalização e informações disponibilizados no local, a fim de promover espaçamento seguro e evitar aglomerações;

VIII - Utilizar o elevador se estritamente necessário, nos casos de deficiência física e dificuldade de locomoção;

IX - Deixar imediatamente as dependências da instituição ao fim das atividades, a fim de evitar aglomeração e propagação do vírus.

Dos Banheiros:

I - Utilizar máscara de proteção durante toda permanência no local, podendo ser retirada apenas em momentos de extrema necessidade como: lavar o rosto, escovar os dentes etc.;

II - Higienizar as mãos antes e após o uso do local;

III - Respeitar as marcações, sinalização e informações disponibilizados no local;

IV - Fechar a tampa do vaso sanitário antes de acionar a descarga, a fim de evitar a propagação do vírus;

V - Recomenda-se não utilizar chuveiros, caso haja;

VI - Deixar imediatamente o local findado o uso, a fim de evitar aglomeração e propagação do vírus;

VII - Manter as janelas e portas abertas para propiciar a ventilação natural durante o período de funcionamento;

VIII - Manter os banheiros limpos e abastecidos com os insumos de higiene tais como: toalha de papel, papel higiênico, sabão e álcool em gel 70%, em todos os horários de funcionamento;

IX - Providenciar a limpeza e desinfecção mais intensiva de torneiras, caixas de descarga e demais superfícies que recebem o toque das mãos com mais frequência.

Da Biblioteca:

I - No espaço de empréstimo e estudo individual deve-se respeitar a capacidade de lotação, a fim de manter espaçamento seguro e evitar aglomerações;

II - No espaço de estudo coletivo deve-se respeitar o número máximo de três pessoas por mesa de estudo;

III - Utilizar máscara de proteção durante toda permanência no local;

IV - Higienizar as mãos constantemente;

V - Respeitar as marcações, sinalização e informações disponibilizados no local;

VI - Portar somente os materiais estritamente necessários para as atividades/trabalho e não compartilhá-los;

VII - Deixar imediatamente o local ao fim das atividades, a fim de evitar aglomeração e propagação do vírus;

VIII - Estabelecer sistema de agendamento para reserva de livros, que poderá ser realizado via portal do aluno e/ou presencial;

IX - Implementar "Área de Quarentena" de 03 dias para livros devolvidos, para que seja realizada a desinfecção específica por servidor treinado;

X - Manter janelas e portas abertas durante o período de funcionamento, mesmo com o ar condicionado ligado, com o intuito de manter a renovação/circulação de ar;

XI - Providenciar a limpeza e desinfecção de bancadas, locais de atendimento, cabines de estudo individual, mesas de estudo em grupo, cabines de pesquisa, equipamentos e cadeiras a cada turno/atendimento realizado;

XII - Os servidores do setor devem utilizar os EPIs apropriados para a realização das atividades.

Dos Laboratórios:

I - Estabelecer cronograma de uso com intervalos de tempo que permitam a limpeza e higienização entre uma turma e outra;

II - Regular o uso dos equipamentos, que deve ser individual;

III - Utilizar máscara de proteção durante toda permanência no local;

IV - Higienizar as mãos constantemente;

V - Respeitar as marcações, sinalização e informações disponibilizados no local;

VI - Portar somente os materiais estritamente necessários para as atividades/trabalho e não compartilhá-los;

VII - Deixar imediatamente o local ao fim das atividades, a fim de evitar aglomeração e propagação do vírus;

VIII - Manter janelas e portas abertas durante o período de funcionamento, mesmo com o ar condicionado ligado, com o intuito de manter a renovação/circulação de ar;

IX - Realizar a limpeza e desinfecção de bancadas, equipamentos e cadeiras a cada turno/atendimento realizado.

Das Salas de Aula:

I - Estabelecer mapa de uso de sala sempre que possível, cada sala de aula seja ocupada pela mesma turma, com intervalos de tempo que permitam a limpeza e higienização entre uma turma e outra;

II - Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros;

III - Utilizar máscara de proteção durante toda permanência no local;

IV - Higienizar as mãos constantemente;

V - Respeitar as marcações, sinalização e informações disponibilizados no local;

VI - Portar somente os materiais estritamente necessários para as atividades/trabalho e não compartilhá-los;

VII - Deixar imediatamente o local ao fim das atividades, a fim de evitar aglomeração e propagação do vírus;

VIII - Manter janelas e portas abertas durante o período de funcionamento, mesmo com o ar condicionado ligado, com o intuito de manter a renovação/circulação de ar;

IX - Realizar a limpeza e desinfecção de mesas, cadeiras e carteiras ao final de cada turno.

Salas de Convivência - Espaços dos Profissionais:

I - Utilizar máscara de proteção durante toda permanência no local, podendo ser retirada apenas em momentos de extrema necessidade como: fazer refeições, etc.;

II - Higienizar as mãos constantemente;

III - Respeitar as marcações, sinalização e informações disponibilizados no local;

IV - Portar somente os materiais estritamente necessários para as atividades/trabalho e não compartilhá-los;

V - Permanecer no ambiente o estritamente necessário;

VI - Manter janelas e portas abertas durante o período de funcionamento, mesmo com o ar condicionado ligado, com o intuito de manter a renovação/circulação de ar;

VII - Providenciar a limpeza e desinfecção de mesas, cadeiras, equipamentos e utensílios a cada turno/uso realizado.

No processo de proteção e higiene recomenda-se aplicar as diretrizes de boas práticas de biossegurança da Cartilha Orientações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Das Cantinas e Refeitórios:

I - Utilizar máscara de proteção durante toda permanência no local, podendo ser retirada apenas em momentos de extrema necessidade como: fazer refeições, etc.;

II - Higienizar as mãos constantemente;

III - Respeitar as marcações, sinalização e informações disponibilizados no local;

IV - Portar somente os materiais estritamente necessários para as atividades/trabalho e não compartilhá-los;

V - Permanecer no ambiente o estritamente necessário;

VI - Manter janelas e portas abertas durante o período de funcionamento, mesmo com o ar condicionado ligado, com o intuito de manter a renovação/circulação de ar;

VII - Providenciar a limpeza e desinfecção de mesas, cadeiras, equipamentos e utensílios a cada turno/uso realizado.

Recomenda-se seguir os manuais dos manipuladores e boas práticas da alimentação escolar/consultar manual PNAE.

Dos Ginásios, Quadras e Praças:

I - No caso da prática de atividade física optar sempre que possível por atividades individuais e ao ar livre;

II - A realização de aulas/atividades de esportes estão condicionadas aos requisitos de proteção, como uso de máscaras, higienização das mãos e espaçamento seguro;

III - Providenciar barreiras físicas (cones ou faixas sinalizadoras), a fim de promover espaçamento seguro;

IV - Respeitar as marcações, sinalização e informações disponibilizados no local;

V - Evitar o uso e compartilhamento de materiais, não sendo possível, deve-se higienizá-los com água e sabão ou álcool em gel 70% entre cada utilização;

VI - Deixar imediatamente o local ao fim das atividades, a fim de evitar aglomeração e propagação do vírus;

VII - Providenciar a limpeza e desinfecção do ambiente e dos materiais e equipamentos a cada turno/uso realizado.

3.3 Gestão das IES - Equipes Administrativa e Pedagógica

I - Ofertar aos discentes, docentes e servidores técnicos administrativos a assistência psicossocial e educacional, prevenindo e combatendo casos de estigma e discriminação;

II - Conhecer e divulgar o Protocolo de Segurança em Saúde e a orientação sobre o apoio psicossocial e educacional a toda comunidade acadêmica;

III - Envolver os docentes e discentes no processo do reinício das aulas e na implementação das medidas de prevenção da Covid-19;

IV - Ofertar a modalidade de atendimento ao público por canais remotos e presenciais;

V - Nos atendimentos presenciais priorizar que seja feito de forma individual e breve;

VI - Evitar a troca de documentos físicos, estimulando o uso de documentos eletrônicos;

VII - Quando possível realizar as reuniões por videoconferência;

VIII - Em reunião presencial respeitar a capacidade de lotação da sala e mobiliário disponível, a fim de evitar contato físico entre os participantes e promover espaçamento seguro;

IX - Utilizar máscara de proteção durante atendimentos e permanência nas dependências institucionais;

X - Respeitar as marcações, sinalização e informações disponibilizados no local;

XI - Manter distância segura entre as estações de trabalho;

XII - Portar somente os materiais estritamente necessários para as atividades/trabalho e não compartilhá-los;

XIII - Realizar a limpeza e desinfecção das estações de trabalho, equipamentos e materiais de escritório que utiliza, ao início/final de cada turno, devendo a IES disponibilizar materiais e produtos necessários;

XIV - Evitar aglomerações em lugares como copas e cozinhas internas.

3.4 Educação Especial

No caso de estudantes com deficiência, os cuidados precisam ser redobrados, pois há contato próximo com terceiros, além de objetos especializados de uso diário.

Recomenda-se se que:

- O retorno dos estudantes com deficiência seja cuidadosamente planejado assim como os demais membros da comunidade escolar portadores de necessidades especiais;

- Sendo possível e seguro, recomenda-se o retorno juntamente com os demais estudantes;

- Os guias-intérpretes devem ser orientados a usar luvas e máscaras transparentes e higienizar as mãos com frequência;

- No entanto deve-se considerar em virtude de alguma necessidade específica: a pertinência ou não do uso da máscara e a escolha de profissionais mais adequados para acompanhá-los na escola.

Além dos preceitos gerais, temos os seguintes cuidados básicos despendidos aos alunos portadores de necessidades especiais:

- Avaliar disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;

- Envolver as famílias na preparação de retorno e informá-los acerca do processo;

- Inclusão de profissionais de apoio ao estudante, com acesso aos EPIs e capacitação específica;

- Destacar profissional capacitado na higienização adequada dos alunos impossibilitados;

- Máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva;

- Dispensa do uso da máscara por indivíduos com problemas respiratórios;

- Flexibilizar o uso da máscara para os alunos portadores de autismo;

- Apoiar estudantes com deficiência na execução da higiene pessoal e desinfecção de equipamentos e instrumentos;

- Aos estudantes cadeirantes, devem lavar as mãos com frequência, usar luvas descartáveis, álcool em gel 70% ou lenços umedecidos antissépticos para fins de higienização;

- O retorno às aulas presenciais de estudantes com doenças crônicas - como asma, hipertensão e diabetes, síndromes, disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, por exemplo - deve ser avaliado individualmente, em uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação. Além disso, o cumprimento das orientações deste documento deve ser mais rigoroso para esses estudantes após retornarem presencialmente às aulas.

3.5 Da Comunidade Indígena, Quilombola e demais Povos e Comunidades Tradicionais

A Lei Federal nº 14.021/2020, versa que as populações indígenas, quilombola e demais povos e comunidades tradicionais apresentam maior vulnerabilidade e alto risco epidemiológico.

Diante desse quadro devem ser tomadas as seguintes medidas:

- Consulta prévia com lideranças e representantes dos povos indígenas, quilombolas e do campo;

- Avaliação de disponibilidade de pessoal, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;

- Orientações direcionadas às famílias na preparação do retorno e esclarecer o processo com todas as medidas de segurança e orientação adotadas.

4. OBSERVAÇÕES/ORIENTAÇÕES PARA AS EQUIPES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODA A REDE DE ENSINO

Medidas de Segurança para Equipe de Limpeza

Usar: os EPIs apropriados para produtos químicos, aventais descartáveis, máscara e protetor facial;

Após a limpeza, remover aventais e as luvas com cuidado, para evitar a sua contaminação, lavar as mãos imediatamente após a remoção das luvas e descartar os materiais em local destinado a isso para, no caso de sua reutilização realizar a desinfecção;

Esvaziar regularmente as lixeiras. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, principalmente, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções;

Manter os ambientes arejados, e adotar a ventilação natural, com portas e janelas abertas;

Fazer uso da varredura úmida dos pisos, ou seja, com panos de limpeza, esfregões, rodos e baldes com água;

Não utilizar a vassoura seca ao limpar os pisos porque aumenta a dispersão de microrganismos presentes nas partículas de pó;

Aumentar a frequência da limpeza dos pisos, nos ambientes onde circulam muitas pessoas com calçados vindos da rua (ao final de cada turno);

Usar panos levemente úmidos, ao invés de espanadores de pó, ao tirar o pó dos objetos;

Desinfetar os panos de limpeza após o uso em cada ambiente;

Estabelecer requisitos de inventário para Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs)/agentes de limpeza e compras;

Coletar e desinfetar os EPIs reutilizáveis.

Gestão de Resíduos - Instalar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal;

Estabelecer, caso não existam, protocolos para depósito e retirada de resíduos da escola, com especial atenção para aqueles que forem produzidos na área de isolamento;

Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da RDC 222 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2018).

5. FLUXO DE INFORMAÇÕES DE CASOS CONFIRMADOS, SUSPEITOS E CONTATOS DE COVID-19 EM TODAS AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO

O Fluxo de informações para comunicação, notificação e monitoramento de casos suspeitos, confirmados e contatos de COVID-19 nos estabelecimentos de ensino com aulas presenciais, requer participação de vários agentes, são eles: COLSAÚDE, Secretarias Municipais de Saúde (SMS); Unidades Regionais de Saúde (URS); Secretaria de Estado de Educação (SEE); Secretaria Municipais de Educação (SME); Secretaria de Estado de Saúde/Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

A efetividade no controle pandêmico, mediante expertise da área de saúde local de vigilância epidemiológica, é responsável por realizar a Investigação do Vínculo Epidemiológico e orientar as ações do Gestor Escolar. Com um trabalho de campo, realizado a partir de casos notificados (cl clinicamente declarados ou suspeitos) e seus contatos, que tem como principais objetivos: identificar fonte de infecção e modo de transmissão; identificar grupos expostos a maior risco e fatores de risco; confirmar o diagnóstico; e determinar as principais características epidemiológicas. O seu propósito final é orientar medidas de controle para impedir a ocorrência de novos casos. - Brasil. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009).

Diante da ocorrência de casos nas unidades escolares:

- Consolidação e análise de informações já disponíveis;
- Conclusões preliminares a partir dessas informações;
- Apresentação das conclusões preliminares e formulação de hipóteses;
- Definição e coleta das informações necessárias para testar as hipóteses;
- Reformulação das hipóteses preliminares, caso não sejam confirmadas, e comprovação da nova conjectura, caso necessário;
- Definição e adoção de medidas de prevenção e controle, durante todo o processo.
- Comunicar Vigilância Epidemiológica (VE) Municipal; Estadual e CIEVS -TO .

Os relatórios produzidos pela COSAÚDE e demais participantes, subsidiará as decisões das autoridades de saúde e educação, para as providências necessárias.

Diante do exposto, temos que

Neste período de retorno às aulas presenciais, precisamos ter clareza quanto a responsabilidades conjuntas, que necessitamos ser compreensivos, cooperativos e solidários, a fim de desenvolvermos um trabalho colaborativo, envolvendo as equipes pedagógicas, as famílias e os estudantes, atentando-se às suas especificidades, diagnosticando o nível de aprendizado dos discentes e propondo estratégias adequadas ao momento. Cabe destacar a prioridade em assegurar a integridade física de estudantes, professores, servidores, pais, prestadores de serviço e demais atores que integram a rotina dessas instituições.

Então, sigamos confiantes que atravessaremos da melhor maneira possível esse momento e que, juntos, sairemos mais fortes, mais sábios e mais solidários.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica. <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guiasescolares/protocolo-educacaobasica/view>. Acesso em 08.02.2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - Ministério da Saúde, 4ª Versão, Ano 2022. <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>. Acesso em 08.02.2022.

BRASIL. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - COVID-19. V-04.2019. Unidades de Vigilância Sentinela de síndrome gripal: casos de SG devem seguir os fluxos já estabelecidos para a Vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>.

TOCANTINS. Decreto Estadual nº 6.381, de 27 de dezembro de 2021. Prorroga a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Estadual 6.072, de 21 de março de 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria/MS Nº 572, de 01 de julho de 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CP Nº 02 - Ministério da Educação - Conselho Nacional de Educação, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

BRASIL. Cartilha Orientações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19).